# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2010.

**SÚMULA:-** Cria a Coordenadoria do Parque Motorizado do Município de Sarandi e dá outras providências.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Sarandi, a Coordenadoria do Parque Motorizado, subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo, integrando o Anexo I, da Lei Complementar nº 115/2005, de 27/05/2005.

Art. 2º - Fica criado e inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 115/2005, o Cargo de Coordenador do Parque Motorizado, de provimento em Comissão, Símbolo CC-1, cujo titular é de livre escolha e nomeação do Prefeito.

Art. 3º - Ao Coordenador do Parque Motorizado, compete:

I - Realizar obras, melhorias, conservação, nivelamento e cascalhamento da malha viária urbana e das estradas vicinais do Município, de forma ordenada e articulada com a Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Secretarias do Município;

II - Estabelecer em sintonia com a Secretaria Municipal de Urbanismo o plano de ação das atividades do Parque Motorizado;

III - Zelar pela conservação e manutenção de todos os maquinários, veículos e equipamentos da frota do Parque Motorizado;

IV - Executar demais atividades correlatas.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

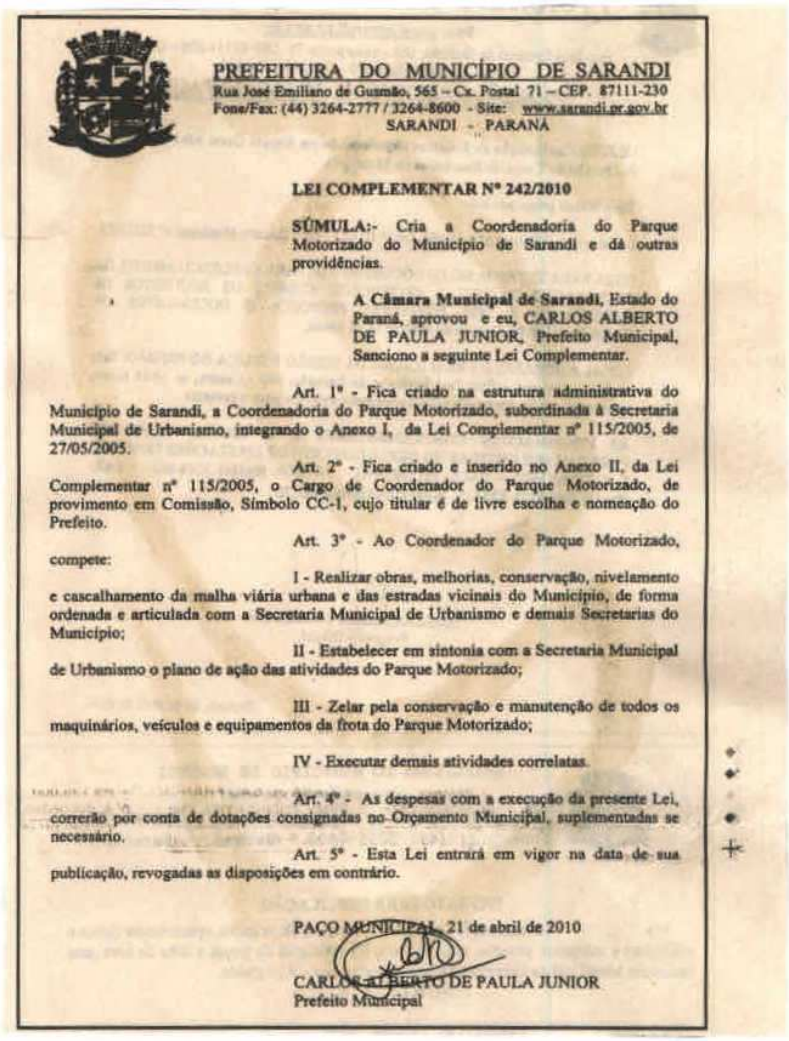
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de abril do ano de 2010.

*Cilas Souza Morais,*
*Presidente*

*João de Lara Vieira,*
*1º Secretário*

L E I  C O M P L E M E N T A R  Nº 242/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Súmula:-** Cria a Coordenadoria do Parque Motorizado do Municipio de Sarandi e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guzmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

**LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2010**

**SÚMULA:-** Cria a Coordenadoria do Parque Motorizado do Município de Sarandi e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Sarandi,** Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Sarandi, a Coordenadoria do Parque Motorizado, subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo, integrando o Anexo I, da Lei Complementar nº 115/2005, de 27/05/2005.

Art. 2º - Fica criado e inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 115/2005, o Cargo de Coordenador do Parque Motorizado, de provimento em Comissão, Símbolo CC-1, cujo titular é de livre escolha e nomeação do Prefeito.

Art. 3º - Ao Coordenador do Parque Motorizado, compete:

I - Realizar obras, melhorias, conservação, nivelamento e cascalhamento da malha viária urbana e das estradas vicinais do Município, de forma ordenada e articulada com a Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Secretarias do Município;

II - Estabelecer em sintonia com a Secretaria Municipal de Urbanismo o plano de ação das atividades do Parque Motorizado;

III - Zelar pela conservação e manutenção de todos os maquinários, veículos e equipamentos da frota do Parque Motorizado;

IV - Executar demais atividades correlatas.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de abril de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 21/04/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de abril de 2010. Edição nº 5.919 – DOMINGO.-.-.-.-